



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

"PALÁCIO 20 DE MARÇO"

ORDEN DO DIA
24 MAI 99

Projeto Legislativo nº 04/99

LEI Nº 475 / 99

Ementa: "Fixa os subsídios dos Vereadores e dá outras providências".

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS - Faço saber em disposto no Art. 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou EU sanciono a presente LEI.

Art 1º - O subsídio mensal dos vereadores, de acordo com os Artigos 2º, § 1º e 2º e Art. 3º da Lei nº 404/98, de 29/Jul/98, passam a ser de R\$ 1.089,53 (hum mil, oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos)

Parágrafo Único - o subsídio do Presidente da Câmara passa a ser de R\$ 1.634,30 (hum mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei passa a vigorar a partir de 1º/Mai/1999.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Manoel Viana, RS, Segunda-feira, 24 de Maio de 1999.

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
24 maio 1999
004/99
Secretaria Geral

Ver. Luiz Ernesto G. Elesbão
Presidente

Ver. Valdir Bissaco Witt
Secretário

Registre-se e Publique-se em 26 de maio de 1999.

MARIA CAROLINA PORTO CORREA
Secretaria Geral

Miguel Argemiro Soares Garaialdi
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

"PALÁCIO 20 DE MARÇO"

Justificativa

De acordo com o Art. 3º da Lei nº 404/98, de 29/Jul/98 sempre que houver reajuste salarial anual na remuneração dos servidores municipais, os vereadores também terão seus subsídios reajustados no mesmo índice.

Certos do pleno conhecimento dos nobres vereadores do dispositivo legal vigente e diante da proximidade do final do mês, solicitamos a apreciação em regime de urgência.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Manoel Viana, RS, Segunda-feira, 24 de Maio de 1999.

Ver. Luiz Ernesto G. Elesbão
Presidente

Ver. Valdir Bissaco Witt
Secretário